



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

(em conjunto)

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Matéria: Projeto de Lei nº 27/2020.

Data: 10 de março de 2020.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO NOME DO CÔNJUGE OU MAIOR DE 18 ANOS, QUE RESIDA COM O CONSUMIDOR, NA CONTA MENSAL DE ENERGIA ELÉTRICA A FIM DE ATESTAR SUA RESIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Projeto de Lei do Legislativo nº 27/2020, que dispõe "sobre a inclusão do nome do cônjuge ou maior de 18 anos, que resida com o consumidor, na conta mensal de energia elétrica a fim de atestar sua residência, e dá outras providências".

Em sua justificativa, o Projeto aponta a necessidade da inclusão na conta de Luz do nome do cônjuge ou de pessoa maior de 18 anos que resida com o titular para melhor atender os consumidores.

É o sucinto relatório.

2. DO PARECER

A matéria é de competência destas Comissões para elaboração do referido parecer, conforme artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, em face do interesse local, previsto na Constituição Federal.

Quanto ao mérito, a proposta merece prosperar, pois o Projeto busca facilitar a comprovação de residência do cidadão, evitando constrangimentos, com a inclusão do nome do cônjuge ou de pessoa maior de 18 anos que resida com o consumidor.

Assim, de acordo com as considerações e fundamentos legais trazidos acima, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

A proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

3. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que o Projeto de Lei nº 27/2020 está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO**.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 10 de março de 2020, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 27/2020.

Sala das Comissões, 10 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA
Presidente

GIOVANI MARCON
Relator


TADEU DE PAULA
Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLAIRTON TUMMLER
Presidente

ELISABETE DAMACENO
Relator


AIRTON ROBERTO VAZ DA SILVA
Membro